



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.984, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Delegacia de Polícia Civil de Céu Azul, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, à **Delegacia de Polícia Civil de Céu Azul**, órgão público, localizado na Rua Santos Dumont, 267, Centro, dos seguintes bens móveis:

- I - CADEIRA modelo digitador c/ 5 rodízios e encosto azul - nº patrimonial 4117;
- II – MICROCOMPUTADOR Intel core i3 3.30GHZ, gravador CD/DVD na cor preta – nº patrimonial 7412;
- III – MESA em MDF na cor azul com chave e 3 gavetas – nº patrimonial 7120;
- IV – MONITOR AOC 24" GAMER, LED, ULL HD resolução máxima, 1HDMI – nº patrimonial 17879.

Art. 2º Os bens acima descritos estão sendo entregues, neste ato, à Delegacia de Polícia Civil de Céu Azul, e serão destinados, exclusivamente, para execução de suas atividades e realização dos atendimentos, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto dos bens com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso ora celebrado, estabelecerá as regras de uso dos bens permissionados, cuja minuta consta no Anexo único que integra este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 14 de agosto de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 15 / 8 / 2023
Página: 01204 Educação 3329

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CÉU AZUL.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **PERMITENTE, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CÉU AZUL**, órgão público, localizada na Rua Santos Dumont, nº 267, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Vieira Ferreira Rocha, Delegado de Polícia Civil, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 089.758.359-01, Titular da 46ª Delegacia Regional de Matelândia, a seguir denominado como **PERMISSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 6.619/2022 e demais legislações pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS MÓVEIS

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto os bens móveis a seguir discriminados:

Descrição do bem	Nº Patrimonial	Situação
CADEIRA DIGITADOR C/ 5 RODIZIOS E ENCOSTO AZUL	4117	Bom
MICROCOMPUTADOR INTEL CORE i3 3.30Ghz GRAVADOR CD/DVD NA COR PRETA	7412	Bom
MESA EM MDF NA COR AZUL COM CHAVE E 3 GAVETAS	7120	Bom
MONITOR AOC 24" GAMER, LED, FULL HD RESOLUCAO MÁXIMA, 1HDMI	17879	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

Os MÓVEIS estão sendo entregues, neste ato, ao PERMISSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins do órgão localizado no Município de Céu Azul/PR, para execução de suas atividades e realização dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

As bens móveis entregues neste ato não poderão receber destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso tem prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os BENS MÓVEIS cujo uso lhe são permitidos, em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL

O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Divisão de Patrimônio relatório anual de inventário patrimonial, relativa à conservação dos BENS MÓVEIS, devendo informar toda e qualquer alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens objetos da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul, especialmente designados, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- 8.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;
- 8.4. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.

CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

- 9.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:
 - I. Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
 - II. Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
- 9.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;
- 10.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;
- 10.3. Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Nos casos omissos, a Permissão de Uso deprecará ser aplicado as disposições da Lei Federal 8.666/93 e 14.133/2021, além da legislação federal e municipal sobre patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 31 de julho de 2023.

Município de Céu Azul
Permitente

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CÉU AZUL
Pedro Vieira Ferreira Rocha
Titular da 46ª Delegacia Regional de Matelândia
Permissãoário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD08-2B65-F4BE-F45A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO VIEIRA FERREIRA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-01) em 31/07/2023 12:46:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 01/08/2023 16:52:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/AD08-2B65-F4BE-F45A>